



DECRETO Nº 1.426, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

“ALTERA O DECRETO Nº 1379, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE REGULAMENTA A PERÍCIA MÉDICA PARA FINS DE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS DE OUTRA NATUREZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Considerando a necessidade de conferir racionalidade e maior celeridade nas análises dos atestados de horas ou declaração de exames previstos nos artigos 9º e 10º do Decreto nº 1.379, de 13 de dezembro de 2021;

DECRETA:

ART 1º- O *caput* do artigo 9º do Decreto nº 1.379, de 13 de dezembro de 2021, passara a ter a seguinte redação:

“ART 09º- Os atestados de horas ou declaração de exames, ou seja, aqueles que justificam apenas as horas que o servidor se ausentou para realização de exames ou consultas, desde que não superiores a 24 horas, serão aceitos desde que atendam aos seguintes critérios:

[...]”.

ART 2º- O § 1º do artigo 10º do decreto nº 1.379, de 13 de dezembro de 2021, passará a ter a seguinte redação:

“§ 1º- A comprovação de que trata o "caput" deste artigo será feita no primeiro dia em que o médico do trabalho estiver designado para realizar os atendimentos aos servidores públicos municipais, nos

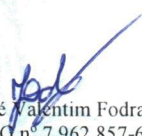


termos do artigo 3º do presente Decreto, ressalvados períodos não superiores a 24 horas.

[...]"

ART 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 30 de setembro de 2022.


José Valentim Fodra
RG nº 7.962.857-6
Prefeito Municipal





REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO – DATA SUPRA